



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
LEI MUNICIPAL Nº 069/98 – de 09 de NOVEMBRO de 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PÚBLICA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO de FARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de FARO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Faro, aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Faro, para o exercício de 1999, estima a RECEITA em R\$ 2.926.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita é realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$	7.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	500,00
- Receita Industrial.....	R\$	3.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$	1.855.500,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital.....	R\$	1.050.000,00
----------------------------------	-----	--------------

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 2.926.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a distribuição do Anexo II da presente Lei, que apresenta em sua composição o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal.....	R\$	235.000,00
-------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito.....	R\$	220.000,00
- Secretaria Esp. de Assist. Social.....	R\$	85.000,00
- Procuradoria Geral do Município.....	R\$	35.000,00
- Assessoria Técnica.....	R\$	35.000,00
- Secretaria M. de Adm. e Planejamento....	R\$	95.000,00
- Secretaria Mun. de Finanças.....	R\$	215.000,00
- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento.....	R\$	155.000,00
- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	821.000,00
- Sec. Mun. de Cultura, Desp. e Turismo....	R\$	130.000,00
- Sec. Mun. de Obras e Transportes.....	R\$	430.000,00

- Secretaria Mun. de Agricultura.....	R\$	51.000,00
- Sec. Mun. de S. Urb. e Meio-Ambiente.....	R\$	419.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	2.926.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	315.000,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$	825.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	51.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	951.000,00
09 - ENERGIA E REC. MINERAIS.....	R\$	70.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	349.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	155.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	85.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$	125.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.926.000,00

Art. 4º - O conjunto de despesas do Orçamento Anual, obedecerá as diretrizes e metas definidas na L.D.O nº 067/98 de 17/06/98.

Art. 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas por órgãos centrais da administração geral, para esse fim designados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Para ajustamento do fluxo de desembolso de ingressos, cabe ao Poder Executivo, através de Decreto, aprovar a programação financeira e estabelecer normas de execução orçamentária para o exercício de 1999.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO), do total das despesas fixadas nesta lei, utilizando as fontes de recursos definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Efetuar operação de crédito por antecipação da receita, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares/especiais, aprovados pelo Poder Legislativo, com finalidades específicas, não excedendo o montante das Despesas de Capital.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em **09 de novembro de 1998.**



João Alfredo R. Carvalho
 João Alfredo R. Carvalho
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/98

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1.999 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Faro, para o exercício financeiro de 1.999, a qual estima a Receita em R\$ 2.926.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, 13 DE NOVEMBRO DE 1.998.


António F. Soares
Presidente da Câmara


António F. Soares
Presidente da Câmara


Rui Moura
1º Secretário